



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO 047/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do **PROGRAMA PACOTE AGRICOLA DE INVERNO** de acordo com a Lei Municipal nº 1.238/2018.

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11 da Lei 1.238/2018 DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados requisitos para os agricultores familiares serem beneficiados pelo programa PACOTE DE INVERNO:

- I. Ser produtor rural cadastrado no Município de Saudade do Iguaçu-PR;
- II. Atuar em regime de agricultura familiar;
- III. A principal renda da propriedade deverá ser a bovinocultura de leite;
- IV. Comprovar, mediante documentação (nota fiscal de venda de produto) que explora economicamente atividade leiteira;
- V. Possuir no máximo 15 (quinze animais) em lactação;
- VI. Para o agricultor que desenvolva a atividade leiteira na propriedade, mas não apresente nota fiscal do produto será necessário que o mesmo esteja inscrito no Cadastro único (CADÚNICO) como prioritário;
- VII. Quando a produção de queijo é para a subsistência realizar auto declaração, que a é para esse fim;
- VIII. O agricultor terá direito a um único pacote agrícola de inverno por propriedade;

Art. 1º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2019.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1836 ANO VIII DE 16/04/2019
Pagina nº 41-48
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>